



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018 PROCESSO Nº. 220/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 17/12/2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações, suas alterações e demais legislações, observadas as disposições contidas no Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, cujos lotes de número 1, será EXCLUSIVO para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 17/12/2018.

1.2.2 Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 17/12/2018.

1.3 Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

1.3.1 Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 17/12/2018.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo 175, em Mandaguáçu/PR, até às 09:00 horas do dia 17/12/2018.

1.5 A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local no dia 17 de dezembro de 2018, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

1.6 Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo XII, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

1.7 A execução do objeto licitado será mediante regime de empreitada por preço global por lote.

1.8. O presente Projeto Básico foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para Construção de duas salas em alvenaria com finalidade de ampliar a unidade do CRAS localizado na Vila Guadiana, solicitado pelo Departamento de Assistência social. A Construção se faz necessária para atender a demanda de atendimentos assistenciais e acomodações dos funcionários.

2. OBJETO

Ampliação do CRAS localizado na vila Guadiana com 35,8 m², construção de duas salas em alvenaria com os seguintes itens; paredes com blocos cerâmico revestidas com chafisco e emoço/reboco, forro de laje pré-moldada, cobertura tipo platibanda com estrutura metálica, calha, rufo e telha metálica, duas portas lisas em madeira de primeira linha, seis janelas deslizantes, piso cerâmico, instalações elétricas, telefônicas e rede para internet, calçadas, acabamentos em pintura texturizada para as faces externas e emassamento em PVA e pintura acrílica nas faces internas. Toda ampliação deverá seguir os padrões da construção existe e o memorial descritivo das obras.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS

3.1 O presente edital, o projeto básico e o projeto executivo encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda às sexta feiras, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

4.2 Os materiais e a mão de obra que for utilizada na pavimentação deverá ser de qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e aprovadas pela Fiscalização do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;

5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;

5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;

5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicará decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5 Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na alínea “a” deste item, poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, recebida a comunicação via facsimile, e-mail ou qualquer outro meio idôneo;

7.6 Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

JULGAMENTO DIA 17/12/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “01” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº. 220/2018

JULGAMENTO DIA 17/12/2018 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:

10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- c) No caso de Sociedade Anônima, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis em jornal Diário Oficial;
- d) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas - ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- e) Índices abaixo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XIV

(Declaração Econômico Financeiro), deste Edital.

- b.1) $\text{Liquidez Geral} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$ maior ou igual a 1,00;
- b.2) $\text{Liquidez Corrente} = (\text{AC} / \text{PC})$ maior ou igual a 1,00; e
- b.3) $\text{Solvência Geral} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP})$ maior ou igual a 1,00.

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

f) - As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais; c.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro e quitação de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA ou CAU.
- b) Atestado de visita técnica ao local da obra em nome do responsável técnico (devidamente habilitado perante o CREA ou CAU) dos serviços, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Obras e Serviços Público no Setor Engenharia, pelo fone: 44-3245-8400.
- c) As empresas licitantes, através de seu responsável técnico, deverão realizar visita técnica "in loco" dos serviços a serem realizados, a fim de tomarem conhecimento das condições do local e do vulto dos mesmos. A visita técnica será acompanhada por servidor designado que deverá emitir atestado de visita ao proponente.
- d) Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico(s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
- e) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução da(s) obra(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante;
- f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado acima e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços para obra específica. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- g) É vedada, sob pena, de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1. A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços para o lote.
- b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários do lote.
- c) Preço global por lote, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

e) A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição dos preços de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto.

12. PROCEDIMENTO

12.1 Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

12.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

12.3 O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.4 Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

12.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixado no item 14 deste edital.

13.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

13.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE:

- a) Ultrapassar o valor estabelecido no item 14;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da ampliação;
- c) Alterar quantidade constante na planilha;
- d) Cotar valor global manifestamente inexecutável.
- e) Não atender as exigências contidas no presente edital.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. O PREÇO MÁXIMO total para o lote deste presente processo licitatório é de R\$ 58.030,03 (cinquenta e oito mil, trinta reais e três centavos), conforme planilha em anexo. O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI. O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. DAS GARANTIAS

Da garantia de execução

a. A empresa vencedora prestará Garantia de Execução, na modalidade a ser por ela definida na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato que venha a ser firmado em decorrência da presente licitação.

b. A Garantia de Execução será liberada ou restituída nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93.

c. A garantia de execução deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato a ser celebrado entre o Município e a empresa vencedora, sob pena de rescisão unilateral.

d. A garantia de execução contratual, conforme condições estabelecidas no contrato, deverá ter um prazo de vigência igual ao prazo do contrato, sendo que no caso da modalidade ser a de seguro-garantia, deverá ser também apresentado cópia do Certificado de Regularidade da Seguradora que emitir o documento, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16. PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Não haverá repasse de valores para instalação e mobilização para execução da obra.

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores constantes da Tabela SINAPI.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com o orçamento ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços constantes em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17. PRAZOS

17.1 O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 45 (quarenta e cinco) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviços.

17.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.

17.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total da etapa em atraso.

17.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

obra, o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

18.2. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação

18.3 Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA referente à execução da obra e Certidões Negativas de débito junto ao FGTS e CND Federal.

18.4 Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

18.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da dotação orçamentária nº 260/4.4.90.51.00.00.00.00.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E VISTORIA DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade para cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador da CI/RG nº. 868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador da CI/RG nº.6061732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899025059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. RECEBIMENTO DE OBJETO

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

21.2 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da pavimentação durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

21.4 Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os EPI(s).

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado por parte do pessoal da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações. Será terminantemente proibido aos empregados da proponente fazer catação ou triagem de materiais recicláveis ou outro qualquer de origem orgânica, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

22. RECURSOS

22.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I - dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

II - exercer a fiscalização dos serviços por meio de Comissão permanentemente designada para este fim.

III - receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

IV - efetuar os pagamentos na forma convencionada no edital.

V - permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

VI - notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

VII - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

III - promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

IV - possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

V - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

VI - executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Contrato.

VII - manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com identificação por meio de crachá.

VIII - propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) a atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

IX - empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto (caso exista).

X - executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

XI - corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto (caso exista).

XII - fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

XIII - fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes, com a identificação da CONTRATADA nos respectivos equipamentos.

XIV - responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

XV - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

XVI - obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

XVII - proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

XVIII - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XIX - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XX – Providenciar treinamento e tornar obrigatório para todos os seus funcionários o uso de EPI (equipamento de proteção individual).

XXI – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

XXII - a CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XXIII – A CONTRATADA deverá manter na obra o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA e rubricado pela fiscalização do Município.

XXIV – A CONTRATADA deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente naqueles localizados em vias públicas, de acordo com as normas de segurança de trabalho.

XXV – A CONTRATADA deverá afixar no local da obra, placa de obra confeccionada nos termos do Município de Mandaguacu.

XXVI – A CONTRATADA deverá apresentar Projetos complementares como: Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Logico Internet e Telefônico, Prevenção de Incêndio e Pânico conforme Normas da ABNT, após a contratação mediante a aprovação do município por meio do seu setor de engenharia.

24. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;

Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES;

Anexo IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Anexo X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Anexo XI- MEMORIAL DESCRITIVO;

Anexo XII - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;

Anexo XIII- ATESTADO DE VISITA.

Anexo XIV- DECLARAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguacu- PR, 06 de novembro de 2.018.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Divisão de Licitação e Patrimônio 16



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguáçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

A/C Comissão de Licitação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____,
abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,
_____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue
ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO PROCESSO Nº. ../2018

CONTRATO Nº..... /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo nº 175, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG e do CPF, residente o domiciliado na Rua, no Município de Mandaguáçu, Estado do, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, CEP, na Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo senhor, RG, CPF, residente e domiciliado à, CEP, na cidade de, Estado do, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 09/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objeto: Ampliação do CRAS localizado na vila Guadiana com 35,8 m², construção de duas salas em alvenaria com os seguintes itens; paredes com blocos cerâmico revestidas com chapisco e emboço/reboco, forro de laje pré-moldada, cobertura tipo platibanda com estrutura metálica, calha, rufo e telha metálica, duas portas lisas em madeira de primeira linha, seis janelas deslizantes, piso cerâmico, instalações elétricas, telefônicas e rede para internet, calçadas, acabamentos em pintura texturizada para as faces externas e emassamento em PVA e pintura acrílica nas faces internas. Toda ampliação deverá seguir os padrões da construção existe e o memorial descritivo das obras.

Parágrafo Único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Clausula Segunda

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução, em regime de empreitada por preço global.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 58.030,03 (cinquenta e oito mil, trinta reais e três centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

Clausula Quarta - Fiscalização da Obra



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designa o servidor Nivaldo Martellosso, para exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto contratual e designa o servidor Jaime Alves de Oliveira para exercer a fiscalização e o acompanhamento da obra licitada o Departamento de Engenharia para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisará o avanço real dos serviços e cronograma e verificará exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 260/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias e será contado a partir da assinatura da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 1º – O prazo máximo para o início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias contados da data da emissão da ordem de serviço.

§ 2º – O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alíneas "b", da Lei 8.666/93, após o decurso do prazo de observação que será de até 30 (dias) contados a partir do recebimento provisório.

§ 3º Os prazos estabelecidos no caput poderá ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Garantia da Execução do Contrato

§ 1º – A CONTRATADA deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5 % do valor do presente Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

§ 2º – A garantia prevista pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e quando em dinheiro, atualizada monetariamente a contar da data do depósito até a data da devolução.

Cláusula Nona – Garantia da Obra

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima – Diretos e Responsabilidades das Partes

§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§ 3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, respectivos;
- f) apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual.

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% valor da etapa em atraso.

§ 1º – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666./93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima Segunda – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Quarta – Vigência do Contrato

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Quinta – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguáçu, ... de de 2018.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF _____

2- _____
RG _____ CPF _____

Fiscais do Contrato

Nivaldo Martellosso

Jaime Alves de Oliveira



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, no caso da nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil Sr _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico necessário para execução dos serviços.

c) disporemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A N E X O IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA

A		B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
												
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PROPRIO: AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA GUADIANA TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEI/PRED (Fevereiro/2017) VERSÃO 1.1 DATA: 30/06/2018												
												
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO PROTÓCOLO Nº: XXXXXXXX ORÇÃO: CRAS TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO ART N°: REG. CREA: 158928-D ENDEREÇO: RUA- BOSQUE DA SAÚDE MUNICÍPIO: MANDAGUAÇU LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIME ALVES DE OLIVEIRA												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES										
2		LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	35,00	1,36	2,70	4,06	47,60	94,50	142,10		142,10
3		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	0,88	106,86	107,74	88,29	10686,14	10774,43		10774,43
4		FUNDAÇÕES										
5		ESTACA PADRÃO ESCAVADA										
6		ESTACA A TRADO (BROCA) D = 20CM C/ CONCRETO FCK=15MPA + 20KG CA-50/M3	M	32,00	22,40	29,09	51,49	716,80	930,88	1647,68		1647,68
7		INFRAESTRUTURA										
8		VIGA BALDRAME										
9		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,20	21,46	42,73	64,19	25,75	51,28	77,03		77,03
10		CONCRETO ARMADO, FCK=18 MPA E 77 KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	1,20	972,43	841,60	1814,03	1166,92	1009,92	2176,84		2176,84
11		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	6,40	1,54	3,42	4,96	9,86	21,89	31,74		31,74
12		FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	M2	6,40	28,97	26,52	55,49	185,41	169,73	355,14		355,14
13		IMPERMEABILIZAÇÃO VIGA BALDRAME 1/2 VEZ C/ ASFALTO MODIFICADO 2 DEMÃOS	M	12,80	2,05	2,70	4,75	26,24	34,56	60,80		60,80
14		REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	2,25	16,26	32,41	48,67	36,59	72,92	109,51		109,51
15		SUPRAESTRUTURA										
16		PILARES										
17		DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	8,00	51,26	40,25	91,51	410,08	322,00	732,08		732,08
18		CONCRETO ARMADO, FCK=18 MPA E 77 KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	1,50	972,43	841,60	1814,03	1458,65	1262,40	2721,05		2721,05
19		VIGAS										
20		CONCRETO ARMADO, FCK=18 MPA E 77 KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	1,30	972,43	841,60	1814,03	1264,16	1094,08	2358,24		2358,24
21		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,20	36,16	29,41	65,57	224,19	182,34	406,53		406,53
22		LAJES										
23		LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	35,00	44,62	15,44	60,06	1561,70	540,40	2102,10		2102,10
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												
32												
33												

A		B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
												
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÍ PROPRIO: AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA GUADIANA TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SELI/PR (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1 DATA: 30/06/2018												
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO ENDEREÇO: RUA: BOSQUE DA SAÚDE MUNICÍPIO: MADANGUAÍ LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIME ALVES DE OLIVEIRA PROTOCOLO Nº: XXXXXXXX ORGÃO: CRAS TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO ART Nº: REG. CREA: 158928 -D												
												
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)		
8		ALVENARIA-VEDAÇÃO										
34	6											
35	6.0											
6.1	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	73,10	35,17	54,57	89,74	2570,93	3989,07	6559,99		
36		REVESTIMENTO										
37	7											
38	7.1	PISOS INTERNO										
7.1.1	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	31,67	12,44	8,03	20,47	393,97	254,31	648,28		
7.1.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	M2	31,67	17,94	9,83	27,77	568,16	311,32	879,48		
7.1.3	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	20,30	3,47	1,35	4,82	70,44	27,41	97,85		
7.1.4	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	35,00	22,41	5,20	27,61	784,35	182,00	966,35		
7.2		PISO EXTERNO:										
7.2.1	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	31,67	12,44	8,03	20,47	393,97	254,31	648,28		
7.3		REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNA E EXTERNA										
7.3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	146,16	1,60	1,35	2,95	233,86	197,32	431,17		
7.3.2	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	146,16	32,37	18,49	50,86	4731,20	2702,50	7433,70		
7.4		REVESTIMENTO DE FORROS										
7.4.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	31,67	1,60	1,35	2,95	50,67	42,75	93,43		
7.4.2	87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	31,67	32,37	18,49	50,86	1025,16	585,58	1610,74		
8		ESQUADRIAS										
8.1		ESQUADRIAS MADEIRAS										
8.1.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO. 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	522,51	172,39	694,90	1045,02	344,78	1389,80		
8.2		ESQUADRIA METÁLICA										
8.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	5,10	545,28	35,24	580,52	2780,93	179,72	2960,65		
9		COBERTURAS										
		METÁLICA										
9.1	72111	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELÍCAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	33,00	67,45	15,17	82,62	2225,85	500,61	2726,46		
58												

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
59	9.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	33,00	32,90	2,25	35,15	1085,70	74,25	1159,95
60	9.3	75220	CUMEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	3,00	40,76	2,86	43,62	122,28	8,58	130,86
61	9.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	6,00	82,48	14,16	96,64	494,88	84,96	579,84
62	9.5	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,00	20,24	3,98	24,22	323,84	63,68	387,52
63	10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						2289,99	633,66	2.923,65
64											
65	10.1	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	3,80	3,62	7,42	152,00	144,80	296,80
66	10.2	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	9,40	1,31	10,71	9,40	1,31	10,71
67	10.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2.5 MM², ANTI-CHAMA 0.6/1.0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	155,00	2,01	0,81	2,82	311,55	125,55	437,10
68	10.4	AUX 0772	LUMINÁRIA FLUORESCENTE SOBREPOR 2X32W, CORPO AÇO FOSFATIZADO PINT. ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPLETA - FORNEC. E INST.	CJ	8,00	199,28	23,85	223,13	1594,24	190,80	1785,04
69	10.5	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	14,23	10,32	24,55	113,84	82,56	196,40
70	10.6	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	17,76	12,56	30,32	35,52	25,12	60,64
71	10.7	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	5,71	3,90	9,61	45,68	31,20	76,88
72	10.8	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	3,47	4,04	7,51	27,76	32,32	60,08
73	11		PINTURA						1433,62	936,64	2.370,26
74	11		PINTURA EXTERNA E INTERNA								
75	11.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	61,68	1,18	0,74	1,92	72,78	45,64	118,43
76	11.2	AUX 3207	EMASSAMENTO COM MASSA PVA, DUAS DEMÃOS	M2	53,40	6,01	6,88	12,89	320,93	367,39	688,33
77	11.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	146,26	7,11	3,58	10,69	1039,91	523,61	1563,52
78	12		LIMPEZA						143,81	192,67	336,48
79	12										
80	12.1	73948/3	LIMPEZA AZULEJO	M2	35,00	2,82	3,24	6,06	98,70	113,40	212,10
81	12.2	AUX 1797	LIMPEZA DE VIDROS E ESQUADRIAS	M2	5,10	2,60	5,18	7,78	13,26	26,42	39,68
82	12.3	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	35,00	0,91	1,51	2,42	31,85	52,85	84,70
83											
84											
										R\$	58.030,03
										R\$	58.030,03



PROTÓCOLO Nº: XXXXXXXX
ORGÃO: CRAS.
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 158928-D

ENDEREÇO: RUA: BOSQUE DA SAÚDE
MUNICÍPIO: MADANGUAÇU
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JAIME ALVES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE MANDANGUAÇU
PRÓPRIO: AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA GUADIANA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2016) E SEI/PR (FEVEREIRO/2017) VERSÃO 1.1
DATA: 30/06/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO X

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018
PROCESSO Nº. 220/2018**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO

ITEMS	DESCRIÇÃO	DIAS ÚTEIS										TOTAL
		5	10	15	20	25	30	35	40	45		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%									45 DIAS	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	11,11%	100%	
3	FUNDAÇÕES	85%	15%								100%	
4	INFRAESTRUTURA		100%								100%	
5	SUPRAESTRUTURA			25%	25%	50%					100%	
6	ALVENARIA-VEDAÇÃO				50%	25%	25%				100%	
7	REVESTIMENTO								50%	25%	100%	
8	COBERTURAS								50%	25%	100%	
9	ESQUADRIAS										100%	
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					25%	50%	25%			100%	
11	PINTURA				13%	12%	25%	25%	25%		100%	
12	LIMPEZA									100%	100%	
											100%	
										FINAL 45 DIAS	100%	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CRAS – RUA DA SAÚDE S/N
VILA GUADIANA
MANDAGUAÇU - PR

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENDIMENTO: Centro de Referência e Assistência Social
ENDEREÇO: Rua da Saúde -Vila Guadiana
IMÓVEL: Ampliação do CRAS
DATA DE REFERÊNCIA: Agosto / 2018.

OBJETIVO DO MEMORIAL:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios básicos, para a execução da obra de ampliação dos CRAS da Vila Guadiana com área total de 35,8 m², que será executado em regime de Empreitada Global, de acordo com as especificações técnicas dentro das normas de construção e obedecendo tanto os desenhos e detalhes de projetos, como as especificações contidas neste memorial.

Ficarão a cargo exclusivo a CONTRATADA, todas as providencias e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas à execução dos serviços.

PROJETOS:

Serão fornecidos ao executor a planta de situação e locação do terreno, bem como o projeto arquitetônico da ampliação. A seguir, temos as especificações básicas de cada item do projeto.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINÁRES E GERAIS

1.1 - Descrição das salas:

Planta de projeto arquitetônico prevendo: duas salas.

1.2 – Locação:

A locação das salas será feita obedecendo-se às medidas do projeto de arquitetura e o código de obras do Município de Mandaguaçu. O posicionamento das salas obedecerá aos alinhamentos característicos existentes no prédio: em relação aos alinhamentos; laterais, verticais horizontais e suas cotas de níveis, deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos os eixos de referências.

2.0 - INFRA-ESTRUTURA

2.1 – Fundações:

As fundações do tipo estacas escavadas serão executadas de acordo com as normas pertinentes de resistência do terreno, de no mínimo 4 metro de profundidade e diâmetro de 0,25 m. As vigas baldrame também e concreto aramados nas dimensões de 0,20 x 0,30.

Obs.: Após a execução das fundações, deverá ser providenciado aterro das valas e aterro interno com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação. Todas as valas deverão ser apiloadas.

3.0 – EXECUÇÃO DAS ESTRUTURAS:

A execução das estruturas de verá atender os dispostos na Normas Brasileira em vigor, referente a pilares, vigas em concreto aramados e lajes pré-fabricada com vigas de concreto armado e lajotas cerâmicas.

Concreto:

O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a segurar, após cura, a resistência compatível com cada elemento da construção.

Dosagem:

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto

Controle tecnológico:

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica. Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118.

Amassamento:

O amassamento deverá ser mecânico, contínuo e dura o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

Lançamento:

O concreto deverá ser lançado de altura não superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, o lançamento deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.

O concreto deve ser lançado após o fim do amassamento. Entre este e o início do lan-

çamento será tolerado intervalo de 30minutos. O concreto não aproveitado será rejeitado não permitindo em hipótese alguma a remistura.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

Adensamento:

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os cantos da forma de modo a não formar vazios ao seu redor e deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente toda armadura.

Deverão tomara precauções para não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

Armaduras:

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

4.0 – PAREDES

4.1 – Alvenaria:

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 11x14x19 cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 11 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

Nas portas serão executadas vergas, nas janelas vergas e contra vergas de concreto armados de 0,11m x 0,20m com 04 (quatro).

4.2 - Cinta de amarração:

Deverá ser executada sobre a alvenaria de todas as paredes, cinta de amarração de concreto armado, $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$.

4.3 – Revestimentos:

Os revestimentos das paredes serão em chapisco comum em areia e cimento no traço 1:3 em todas as superfícies, tanto interna como externa. Em seguida as paredes serão revestidas com reboco paulista no traço 1:2:8, com massa de cimento cal e areia com espessuras de 1,5cm na parte interna e externa das paredes.

5. 0 - ESQUADRIAS

5.1 As janelas:

Serão nas mesmas medidas do projeto de arquitetura existente. Nas salas serão utilizadas esquadrias de ferro tipo deslizantes Maxim-Ar com uma folha, com vidros com suas medidas devidamente especificadas no projeto arquitetônico.

5.2 Portas internas:

As portas serão do tipo “kit porta” com núcleo constituído de estrutura com reforço para instalação de fechadura e dobradiças fixadas em batente de madeira, guarnições de acabamento.

Acabamento: porta lisa revestida em lâmina de jequitibá com acabamento na cor branca conforme as características das instaladas na edificação.

Dimensões: conforme os modelos existentes. ou equivalente aprovado

As portas serão madeiras de primeira qualidade.

5. - VIDROS

Na janela das será instalado vidro comum, tipo lizo $e=3,00\text{mm}$, incolor, nas medidas definidas em projeto de arquitetura atendendo o modelo e medidas existentes.

6.0 – COBERTURA

6.1- Estrutura metálica:

A estrutura para acomodação das telhas deverá executadas com perfis metálicos, os encaixes, ligações e articulações deverão ser executadas de forma a permitir perfeitas ajustagem entre as peças, os componentes das estruturas que não se adaptarem perfeitamente ao conjunto por ocorrência de flambagem, deverão ser substituídos ou reforçados para o bom funcionamento do sistema.

Serão obedecidas as normas da ABNT relativas ao assunto, especialmente as relacionadas a seguir:

- NBR-9971 Elementos de fixação dos componentes das estruturas metálicas;
- NBR-9763 Aços para perfis laminados, chapas grossas e barras, usados em estruturas fixas;
- MB-262/82 Qualificação de processos de soldagem, de soldadores e de operadores;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios método dos estados limites;
- NB-143/67 Cálculo de estruturas de aço constituídas por perfis leves;
- NBR-6355 Perfis estruturais de aço, formados a frio;
- NBR-5884 Perfis estruturais soldados de aço.

Deverão ser complementadas pelas Normas, Padrões e Recomendações das seguintes Associações Técnicas, nas formas mais recentes:

- AISC: American Institute of Steel Construction;
- ASTM: American Society for Testing and Materials;
- AWS: American Welding Society;
- SAE: Society of Automotive Engineers;
- ANSI: American National Standard Institute;
- SSPC: Steel Structures Painting Council Munsell Color Notation;
- SIS: Sweriges Standardiserings Kommission.

6.2 - Telhado

A cobertura será executada com telhas tipo metálica em toda a área da cobertura, com arremate de cumeeira com capa do metálicas, rufos, calhas e platibanda. devem ser executados com as mesmas características dos materiais e modelo existentes, seguindo o padrão característico do prédio.

7.0 – PINTURA

7.1- Paredes:

Após secagem completa das faces internas das paredes, aplicar massa corrida PVA de forma homogenia com posterior lixamento, serão elas limpas e pintadas com tinta acrílica, em duas demãos aplicadas diretamente sobre as mesmas conforme a cor existente na edificação.

Para as faces paredes e externas deverão ser aplicadas fundo selante em duas demãos e pintura texturizadas, de forma a proporcionar um cobrimento homogêneo, com a mesma característica e cor existente.

7.2 – Esquadrias:

As esquadrias serão pintadas com tinta esmalte sintéticas em duas demãos sobre a pintura de fundo. com a mesma cor das outras já instalada com finalidade de manter o padrão original do prédio.

8.0 – CONTRAPISOS E PISOS

8.1 – Base:

Devem efetuados Lastro de concreto simples, com resistência mínima de 10 Mpa e espessura de 5cm. Local de aplicação: como base de todos os pisos internos e externos.

8.2 -Contrapiso regularizado Especificação:

Argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura de 20mm.Local de aplicação: para regularização das bases de todos os pisos internos.

8.3 -Pisos cerâmico:

Piso será em cerâmica esmaltada, conforme o modelo e cores existente na edificação, de 1ª qualidade classe A Extra 45x45, conforme Norma NBR-13.818, com os grupos de desgaste a abrasão determinada pelo PEI.

Execução (conforme NBR's 1069, 9817 e 13753):

Camada de regularização no traço 1:4, cimento e areia grossa.

Assentado com argamassa adesiva para cerâmica conforme NBR-14.081 Tipo AC-I.

As juntas serão rejuntadas com rejunte pré-fabricado adequado às condições do ambiente a se rejuntar, argamassa de rejuntamento (cimento Portland + resinas), Junta Fina até 4 mm e Junta Larga acima de 4 mm, da marca REJUNTABRÁS ou equivalente.

8.4 - Calçadas de proteção externa:

As calçadas de proteção externas das paredes, terão dimensões dos padrões já existentes em toda a extensão da ampliação, construídas conforme a infra-estrutura existente.

A execução do piso deverá obedecer rigorosamente às instruções do fabricante e só poderá ser efetuada por profissionais especializados.

9.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 – Alimentação:

A alimentação de energia elétrica será uma continuação do sistema existente. Deverão ser especificados assim: “eletroduto flexível de seção circular, de PEAD (polietileno de alta densidade), corrugado de acordo com a IEC 60614.2-3”, (amarelo), embutido em parede de alvenaria lajes e pisos. REF. Apolo ou equivalente. Diâmetro de (bitolas) ¾” (polegadas); Resistência diametral do eletroduto - carga até 320N/5cm, com baixo coeficiente de atrito facilita a introdução e passagem dos cabos elétricos; da marca Tigre-flex ou equivalente.

9.2 – Materiais:

- As mangueiras para tubulações embutidas serão de polietileno com espessura de $\frac{3}{4}$ " (polegadas).
- As caixas para tomadas e interruptores serão em PVC de 4"x2", sendo a quantidade de quatro tomadas para cada sala de aula.
- Os disjuntores serão das marcas Steck ou equivalentes, sendo a quantidade um para tomadas e um para o sistema de iluminação.
- Os condutores deverão ser de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com isolamento termoplástico, do tipo anti-chama, para tensão nominal de 750V. Quando instalados em área externa, pelo solo, deverão ter isolamento para 1KV Flexíveis, de fabricação Pirelli-Prismian, Siemens ou equivalente técnico conforme dimensionado no projeto. Nos circuitos terminais, a menor seção será de $2,5 \text{ mm}^2$ a maior seção será de 10 mm^2 .
- Os interruptores de embutir, duplo 4x2 com placas e módulos da linha Lux2, em termoplástico 10 A 250v~ com acabamento brilho na cor branca. O sistema é modular, em uma peça: placa com suporte incorporado, embutida na parede a 1,10m do piso acabado com instalação de uma tecla para duas luminárias. Tramontina Cód Cód. 57170040 ou equivalente.
- As tomadas de embutir Conjunto 4X2 - 1 tomada 2P+T 10A 250V~, placas e módulo da linha Giz em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, que não retém poeira, unindo qualidade e praticidade. O sistema é modular, com gradual ajuste entre a placa e o suporte, proporcionando perfeito acabamento da placa com a parede. Possuem furo oblongo para facilitar a fixação e a regulagem da placa à parede. Além disso. Tramontina Cód. 57230010. Ou equivalente.
- Internamente serão instalados luminária, sendo quatro luminárias para cada sala. Luminária Led, Sobrepor Branco Vidro Transparente 2X32W T8 LSVA232 LSVA, hermética, Sobrepor, Corpo fabricado em chapa de aço tratada e pintura eletrostática a pó, Cor branca, Refletor multifacetado em alumínio anodizado brilhante de alta pureza e refletância, Difusor em vidro transparente temperado de 4 mm, Vedação interna em poliuretano, com soquetes em policarbonato, anti-vibratório de engate rápido, Alojamento para reator interno, LSV refletor em chapa de aço tratada e pintura eletrostática epóxi branca, Para 2 lâmpadas de 32W, Ref: LSVA, Lumiluz ou equivalente.

10.0 – FORRO LAJE

Deverá ser executado, laje pré-moldada em concreto, conforme as especificações do fabricante, com revestimento de chapisco e emboço. Na montagem deverão obedecidos os detalhes tais como sentido de colocação de vigotas em concreto armado, pré-moldadas, bem como das flechas sugeridas pelo fabricante. O vão máximo de escoramento não passar dos 1.50m. e a camada mínima de concreto de recobrimento deverá ter espessura não inferior a 4cm, sendo que deverá ser adensado mecanicamente.

11.0 - LIMPEZA FINAL DA OBRA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

Após o término da obra, será feita uma limpeza geral da unidade, tanto interna quanto externamente.

12.0 – FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação de conformidade para cada etapa da obra realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no memorial descritivo e projetos.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade de cada etapa da obra executada deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de cada serviço executado, de acordo com o estabelecido no memorial descritivo, projeto e na proposta.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Nivaldo Martellosso**, portador da CI/RG nº. 868.673-4 e inscrito no CPF/MF nº. 361.730.379-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratual, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Jaime Alves de Oliveira**, portador da CI/RG nº.6061732-5 e inscrito no CPF/MF nº. 899025059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.0 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Caberá ao contratante a providenciar abrigos provisórios para depósitos de equipamentos e materiais durante todo o período de execução da obra.

14.0 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

E de responsabilidade da contratada empregar todos os equipamentos e ferramentas de

segurança necessárias e de acordo com normas pertinentes de segurança do trabalho, para execução de serviços dentro do canteiro de obras.

15.0 - TAXAS E LICENÇAS

A Contratada encarregará de obter junto a todos os órgãos como CREA, INSS, Prefeitura Municipal, Cartório de Registros ou outro órgão qualquer, todas as licenças e providências que se fizerem necessárias para o início e andamento dos serviços.

16.0 - CONSIDERAÇÃO FINAL

E de responsabilidade da contratada executar a obra de ampliação conforme o padrão e característica da edificação existente, atentando em manter a qualidade, bem como todos os materiais utilizados como; cor de pintura, emboço, esquadrias, elementos de cobertura, revestimento e pisos.

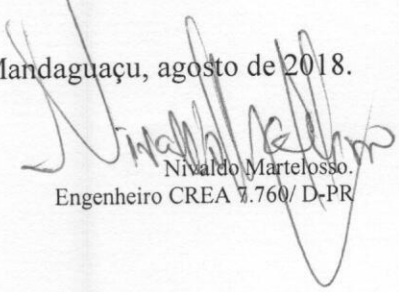
Cabe a contratada informar a contratante e o departamento de Engenharia do Município Mandaguaçu sobre qualquer divergência, e alteração na execução do projeto antes da execução dos mesmos para seja definida as melhores soluções possíveis.

Cabe à Contratada a responsabilidade quanto aos materiais empregados e as respectivas recomendações do Fabricante.

A Contratada será responsável pelo recebimento de todo o material, no ato de sua entrega à obra ou durante a verificação que deverá preceder ao seu emprego apresentar características discrepantes da especificação.

Deverão ser consideradas as recomendações do Fabricante para todo material empregado na obra.

Mandaguaçu, agosto de 2018.


Nivaldo Martellosso.
Engenheiro CREA 7.760/ D-PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XII

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018
PROCESSO Nº. 220/2018**

CARTA RENÚNCIA

RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2018, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguáçu, de de 2018.

ASSINATURA

RG _____ CPF _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018

PROCESSO Nº. 220/2018

ATESTADO DE VISITA

REF.: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2018- PMM
OBJETO:

Declaramos que o Sr. - CREA Nº. PR –, da proponente, credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Licitação TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

Mandaguáçu, ...de de 2018

Nivaldo Martellosso
Eng. Civil CREA Nº. PR/7.760-D

.....
Eng. CREA PR Nº.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº ____/____

Objeto: (inserir a descrição do objeto)

Apresentamos abaixo as demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando juntamente com a entrega do Balanço Patrimonial, a situação financeira da empresa, conforme índices abaixo:

LG = Liquidez Geral – maior ou igual a 1,0

LC = Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,0

SG = Solvência Geral – maior ou igual a 1,0

LG = Liquidez Geral = $(\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}) = \dots\dots\dots$
(Passivo circulante + exigível em longo prazo)

LC = Liquidez Corrente = $(\text{Ativo circulante}) = \dots\dots\dots$ Passivo circulante

SG = Solvência Geral = _____ (Ativo Total) = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, Rg nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2018

Processo Nº. 220/2018

Objeto: Ampliação do CRAS localizado na vila Guadiana com 35,8 m², construção de duas salas em alvenaria com os seguintes itens; paredes com blocos cerâmico revestidas com chapisco e emboço/reboco, forro de laje pré-moldada, cobertura tipo platibanda com estrutura metálica, calha, rufo e telha metálica, duas portas lisas em madeira de primeira linha, seis janelas deslizantes, piso cerâmico, instalações elétricas, telefônicas e rede para internet, calçadas, acabamentos em pintura texturizada para as faces externas e emassamento em PVA e pintura acrílica nas faces internas. Toda ampliação deverá seguir os padrões da construção existe e o memorial descritivo das obras.

REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: / /2018 às 15:00;

Abertura: / /2018 às 15:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 06 de novembro de 2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 9/2018

Processo Nº. 220/2018

Objeto: Ampliação do CRAS localizado na vila Guadiana com 35,8 m², construção de duas salas em alvenaria com os seguintes itens; paredes com blocos cerâmico revestidas com chapisco e emboço/reboco, forro de laje pré-moldada, cobertura tipo platibanda com estrutura metálica, calha, rufo e telha metálica, duas portas lisas em madeira de primeira linha, seis janelas deslizantes, piso cerâmico, instalações elétricas, telefônicas e rede para internet, calçadas, acabamentos em pintura texturizada para as faces externas e emassamento em PVA e pintura acrílica nas faces internas. Toda ampliação deverá seguir os padrões da construção existente e o memorial descritivo das obras.

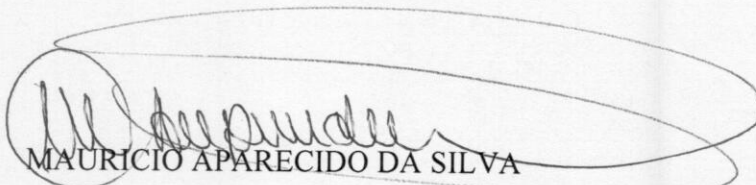
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: 17/12/2018 às 09:00;

Abertura: 17/12/2018 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguacu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguacu, 06 de novembro de 2018


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL